

# Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Terça-Feira, 19 de Abril de 2022 - Edição nº 756

## **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 424/2022: "Suspensão do uso obrigatório de máscaras, institui Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Potiraguá-Bahia em todo o Município e dá outras providências."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 424 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Suspensão do uso obrigatório de máscaras, institui Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Potiraguá-Bahia em todo o Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

**Considerando** o conjunto de medidas de prevenção da transmissão da COVID19 e os atuais indicadores epidemiológicos que apontam a redução de internações, aliados à progressão de vacinação no Estado, e com fundamento no § 2º do art. 3-A da Lei Federal nº 13.979/20;

**Considerando** os posicionamentos técnicos do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento à Pandemia COVID-19 e do Centro Estadual e Municipal de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia do Novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, bem como a diminuição dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia e, em especial, neste Município de Potiraguá, com a redução de 99% no número de caso ativo nos últimos 90 dias;

**CONSIDERANDO** os indicadores divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e a redução da taxa de ocupação dos leitos das redes públicas e privadas de saúde;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica Suspenso o uso obrigatório de máscaras, institui Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de **COVID-19** no âmbito do Município de Potiraguá-Bahia.

**Art. 2º** - Passa a ser facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parque de diversões, teatros, cinemas, museus e afins. ".

Praça Getúlio Vargas, n° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



#### ANEXO I

## NOTA TÉCNICA № 14/2022 DIVEP/SUVISA/SALA DE SITUAÇAO/SESAB - 29/03/2022

Assunto: Liberação do uso de máscaras em áreas abertas

**CONSIDERANDO** que a principal via de transmissão da Covid-19 é a respiratória, ocorrendo por meio de gotículas (partículas maiores) e aerossóis (partículas menores e mais leves que as gotículas e que se mantêm suspensas no ar por mais tempo e por maior distância e que, mesmo pessoas infectadas sem sintomas podem transmitir o vírus para outras pessoas tanto pela fala como pela tosse e espirros;

**CONSIDERANDO** que as 3 principais medidas de prevenção da transmissão respiratória são: uso de máscaras com boa vedação; manutenção de distanciamento físico; ventilação adequada dos ambientes, com preferência para atividades ao ar livre. E que estas medidas são combinadas à vacina para a redução do risco de transmissão;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico atual, com queda progressiva e sustentada de casos da doença, alcançando nos últimos dias os menores números de casos ativos já observados durante toda pandemia no Estado;

**CONSIDERANDO** a diminuição progressiva de hospitalizações em leitos de UTI e de enfermaria da rede de assistência à Covid-19, atingindo o menor número de internados em todo o período de pandemia no Estado;

**CONSIDERANDO** a queda na média móvel de óbitos por Covid-19 e a posição que a Bahia ocupa como o 2º estado com menor mortalidade do país;

**Considerando** o avanço da população imunizada contra a Covid-19 em todo o Estado, incluindo crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** este cenário, recomenda-se considerar as situações elencadas a seguir:

- Situações de BAIXO RISCO Desobrigar o uso de máscaras em lugares ao ar livre, com ventilação natural, mantendo o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas. Reforçando que não é possível afirmar, cientificamente, que o risco de infecção é zero.
- Situações de RISCO MODERADO recomendar o uso de máscaras mesmo em áreas abertas em situações que apresentam risco moderado de transmissão, conforme segue:
  - Quando se estiver a menos de 1 metro de distância das demais pessoas.

Praça Getúlio Vargas, nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



**Exemplos:** conversando com uma pessoa ou em um estádio de futebol lotado em que as pessoas estejam muito próximas umas das outras, em filas de atendimento de serviços públicos ou privados; em ruas que funcionam como corredores comerciais e outros lugares com características semelhantes, com grandes aglomerações e intensa interação entre pessoas, a exemplo de feiras livres.

Quando o tempo de contato entre as pessoas for longo (acima de 15 minutos).

**Exemplos:** pessoas conversando, falando alto ou cantando, torcendo em uma partida de futebol, show ao ar livre.

3. Em contato com pessoas com as quais você não mantém convívio ou que apresentem potencial risco de aquisição da doença.

**Exemplos:** pessoas não vacinadas, pessoas que recentemente frequentaram aglomerações sem máscara.

## Recomendação para Uso obrigatório de máscaras em ambientes fechados, com destaque para:

- Transporte público (trens, metrô, ônibus, lancha e ferry boat) e seus respectivos locais de acesso como estações de embarque devido tratarse de ambientes fechados associado ao tempo prolongado de exposição, com aglomeração não passível de manutenção de distanciamento entre pessoas;
- Em hospitais e demais unidades de saúde (clínicas, prontoatendimentos, UPAs) e farmácias, deve ser mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, dado que são locais onde há concentração de doentes, por sua precípua natureza:
- Shoppings centers, bares e restaurantes;
- · Teatros, cinemas e museus;
- Igrejas e templos religiosos;
- · Escolas e universidades;
- Indivíduos sintomáticos (tosse, espirro, dor de garganta, outros sintomas respiratórios) ou contactantes de casos suspeitos ou confirmados da doença devem utilizar máscaras pois são potenciais transmissores da doença;
- Indivíduos imunossuprimidos, ou com idade maior que 60 anos (principalmente maiores que 70 anos), em especial com presença de doenças crônicas, e gestantes, mesmo que em dia em relação ao esquema vacinal
- Casos confirmados de Covid-19, mesmo que assintomáticos.

Praça Getúlio Vargas, n° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



Ressalta-se que, o surgimento de novas variantes também é um fator a ser avaliado, pois representa um risco para um abrupto aumento do número de casos que pode ocasionar em sobrecarga dos serviços de saúde. Os indivíduos sintomáticos ou pessoas que estejam potencialmente em contato com transmissores, populações mais vulneráveis, locais fechados de qualquer tipo e locais abertos com aglomeração devem permanecer com a recomendação do uso da máscara.

Estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

#### Referências

- Brasil. Ministério da Saúde. Como se proteger? Confira medidas não farmacológicas de prevenção e controle da pandemia do novo coronavírus. [Internet]. 2021. [citado 25 de março de 2022]. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/como-se-proteger
- 2. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº1.565 de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. [Internet]. 2020. [citado 25 de março de 2022]. Disponível
- CDC. Community Levels [Internet]. Centers for Disease Control and Prevention. 2022 [citado 25 de março de 2022]. Disponível em: <a href="https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/science/communitylevels.html">https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/science/communitylevels.html</a>
- 5. COVID-19 Mask Guidelines Revised—Again. Disponível em: https://www.yalemedicine.org/news/cdc-mask-guidance.
- Fernández-Marín, Hermógenes et al. —Dynamics of Mask Use as a Prevention Strategy against SARS-CoV-2 in Panama. Il International journal of environmental research and public health vol. 18,24 12982. 9 Dec. 2021, doi:10.3390/ijerph182412982
- Li, Tom et al. —Mask or no mask for COVID-19: A public health and market study.ll PloS one vol. 15,8 e0237691. 14 Aug. 2020, doi:10.1371/journal.pone.0237691

Praça Getúlio Vargas, n° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

Nº de autenticação: 962CB344EC-185155574E-732C7DCE2B-4A555450B2





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



- 8. Santarsiero, A et al. —Effectiveness of face masks for the population. Annali di igiene: medicina preventiva e di comunita vol. 33,4 (2021): 347-359. doi:10.7416/ai.2020.2390
- Shahraki, Abdolrazagh Hashemi et al. —Mask-off policy in the shadow of emerging variants of SARS-COV-2.II European journal of internal medicine vol. 90 (2021): 109-110. doi:10.1016/j.ejim.2021.06.015
- 10. Sociedade Brasileira de Infectologia. RECOMENDAÇÕES SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO ATUAL CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO QUEM, QUANDO E QUAL MÁSCARA UTILIZAR?. 2022 [citado 25 de março de 2022]. Disponível em: <a href="https://infectologia.org.br/wpcontent/uploads/2022/03/recomendacaoes-sobre-o-uso-de-mascarasno-atual-cenario-epidemiologico-quem-quando-e-qual-mascara-utilizar21-03-22.pdf">https://infectologia.org.br/wpcontent/uploads/2022/03/recomendacaoes-sobre-o-uso-de-mascarasno-atual-cenario-epidemiologico-quem-quando-e-qual-mascara-utilizar21-03-22.pdf</a>
- 11. Tabatabaeizadeh, Seyed-Amir. —Airborne transmission of COVID-19 and the role of face mask to prevent it: a systematic review and metaanalysis.ll European journal of medical research vol. 26,1 1. 2 Jan. 2021, doi:10.1186/s40001-020-00475-6
- 12. World Health Organization. WHO recommendations on mask use by health workers, in light of the Omicron variant of concern: WHO interim guidelines, 22 December 2021 [Internet]. World Health Organization; 2021 [citado 25 de março de 2022]. Report No.: WHO/2019nCoV/IPC\_Masks/Health\_Workers/Omicron\_variant/2021.1. Disponível em: <a href="https://apps.who.int/iris/handle/10665/350925">https://apps.who.int/iris/handle/10665/350925</a>
- 13. World Health Organization. O uso de máscaras no contexto da COVID19. Orientação provisória. 1 de dezembro de 2020 [Internet]. World Health Organization; 2020 [citado 25 de março de 2022]. Disponível em: https://iris.paho.org/handle/10665.2/53101
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- . Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá-Bahia, em 19 de abril de 2022.

Jorge Porto Cheles Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170